

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE****CPL****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXXX**

Recorrente/Interessado: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

Recorrida: UFAC

Processo nº 23107.009524/2022-97, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 33/2022, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de dois novos equipamentos de armazenamento de dados (storage), para implantação em outro local a se definir, garantindo um ambiente redundante e altamente disponível para compor o parque computacional desta IFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO impetrada pelas empresas GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., inscrita no CNPJ 89.237.911/0001-40, e O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.706.548/0001-63, encaminhadas por meio eletrônico para esta Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, que procedeu ao julgamento das Impugnações, interpostas contra os termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2022, e informa o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União (Seção 3), Edição 189, em 04/10/2022, com abertura prevista para o dia 18/10/2022, às 11h00min (horário oficial de Brasília-DF). Consoante o Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugná-lo. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria).

Considerando que o dia 18/10/2022 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 19/10/2022; o segundo é o dia 18/10/2022 e o terceiro é o dia 17/10/2022.

Considerando que as impugnações foram impetradas por meio eletrônico nos dias 10/10/2022 e 12/10/2022, ambas encontram-se TEMPESTIVAS.

2. DOS ARGUMENTOS DAS IMPUGNANTES

Intenta, a Impugnante, GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

Trata-se da exigência técnica especificada no TERMO DE REFERÊNCIA, que determina que item 01 deve possuir:

Na cláusula 8, Descrição Detalhada do Objetivo, é especificado de forma resumida a composição da solução. Já na cláusula 2.2: “2.2. Requisitos Tecnológicos, do Estudo Técnico Preliminar, é mencionado “1x UNIDADE(S) de Pure Storage FlashArray//X20R3 com:” Ou seja, claramente está solicitando solução de armazenamento do fabricante Pure, que inclusive é confirmado na cláusula

3, Levantamento das Alternativas, onde consta somente propostas de Storage do fabricante Pure. Veja Senhor pregoeiro que tal requisito, em persistindo, é absolutamente absurdo, pois deixa de fora do certame uma das maiores fabricantes mundiais o segmento.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado DETERMINANDO-SE A EXCLUSÃO DOS REQUISITOS RESTRITIVOS da peça original.

Intenta, a Impugnante, O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, este Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado DETERMINANDO-SE:

- A reformulação total do referido edital para permitir da participação de outros fabricantes, de forma ISONÔMICA e / ou apresentar relatório detalhado da impossibilidade da ampla participação e da necessidade de direcionamento da referida aquisição, nos moldes exigidos pela jurisprudência do TCU.
- Não seja feita especificação de tecnologia ou produto para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE possa comprar o melhor produto, mais eficiente e mais econômico para fazer frente as suas necessidades.

O inteiro teor das impugnações pode ser obtido no site do Comprasnet e no site institucional <http://www2.ufac.br/cpl/modalidades/pregao/pregoes-eletronicos-2022/pregao-eletronico-srp-ndeg-33.2022>.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA DEMANDANTE

Encaminhado o feito para a Unidade Demandante desta IFES para manifestação, foi-nos informado, conforme anexo nos autos, in verbis:

DESPACHO Nº 120/2022

À Comissão Permanente de Licitação,

A COORDENADORIA DE SUPORTE DE REDES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, vem por meio deste, esclarecer o que segue:

Em observância as impugnações apresentadas pelos licitantes O2 Sistemas ([0689244](#)) e Global Distribuição ([0684342](#)) e aos pedidos de esclarecimento CCOM Informática ([0684387](#)) e Drive A ([0689253](#)):

Acatamos os pedidos de impugnação, pois entendemos que o método utilizado para descrever o objeto, frustrava a ampla concorrência. Diante disso, realizamos as alterações pertinentes melhorando a descrição do objeto, tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência.

Informamos também, que foram anexadas 03 (três) novas cotações de preço ([0703441](#), [0703446](#) e [0703468](#)), para subsidiar a média de preços apresentada no Termo de Referência.

Referente ao pedido de esclarecimento PISONTEC ([0684382](#)):

Informamos que o item 9.3 do Termo de Referência sofreu alterações.

Quanto ao item 9.3.1.4, informamos que faz-se necessário no intuito de assegurar à Contratante que a CONTRATADA não se omitirá durante a vigência do prazo de garantia. Porém tal exigência não encontra-se no item 17. que trata da habilitação.

Com relação ao pedido de esclarecimento VSDATA ([0684373](#)):

Questionamento 04: Foi acrescentado o item 11.1 no Termo de Referência, definindo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega/fornecimento e instalação do objeto.

Questionamento 05: Foi alterado no termo de referência o prazo de recebimento provisório para 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período. Ademais acrescentamos o item 11.3 referente a emissão do aceite definitivo.

Questionamento 06: Está correto o entendimento que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

Questionamento 07 e 08: Retiramos os itens 17.2.15, 17.2.16, 17.2.17 e 17.2.18 por entendermos ser pertinente o questionamento.

Questionamento 10: A nota será faturada como fornecimento de bem, uma vez que entendemos que a solução como um todo inclui o treinamento e garantia, bem como já estão inclusos nos preços apresentados nas propostas.

Diante do exposto acima, encaminhamos em anexo, novo **Termo de Referência** ([0705174](#)) e novo **Estudo Técnico Preliminar** ([0703413](#)) com as alterações relevantes e acompanhado de cotações atualizadas, para que o Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2022/UFAC tenha prosseguimento.

4. DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados conheço das impugnações interpostas, por estarem nas formas da Lei, e quanto ao mérito, **DOU-LHES PROVIMENTO**, haja vista apontar vícios no Termo de Referência – Anexo I do edital, devendo-se **REPUBLICAR** o edital com as devidas retificações e reabrir os prazos para a participação dos interessados, tudo nos termos da lei.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2022, às 08:24, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0713582** e o código CRC **CEA70A04**.